



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 145/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 48/2014

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO,
ESTADO E DO PAÍS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100122.015.3390.30 (1393)

LC 01/2014
TCEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2014/08/002054
Data Protoc...: 20/08/14
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/08/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

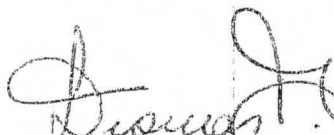
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

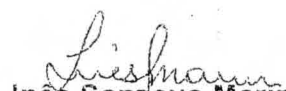
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Unid.	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	65,00	390,00
02	05	Unid.	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	95,00	475,00
03	07	Unid.	Bandeira do Município de Chopinzinho confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital.	135,00	945,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.810,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0901.1236100122.015.3390.30(1393)

Data: 19/08/2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

19/08/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2014.

IVO PATEL
Secretario de Educação

Valentina

VNZN - Comércio de Confecções Ltda.
Rua Rio Grande do Sul 1059, sala 02 – Centro
CEP 85801-010 - Cascavel - PR - Brasil
Fone / Fax: (45) 3037-6775
CNPJ: 06.968.126/0001-30
Insc. Estadual – 90395256-39



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
A/C: CÉLIA
CHOPINZINHO - PR

COTAÇÃO DE BANDEIRAS

Qt.	Discriminação	Valor	Valor Total
06	Bandeira do Brasil, confeccionada em Diolen, medindo 0,90 x 1,28cm, Impressão Digital.	103,00	618,00
05	Bandeira do Paraná, confeccionada em Diolen, medindo 0,90 x 1,28cm, Impressão Digital.	115,00	575,00
07	Bandeira Municipal, confeccionada em Diolen, medindo 0,90 x 1,28cm, Impressão Digital	150,00	1.050,00

Valor Total: R\$2.243,00
Dois mil duzentos e quarenta e três reais.

Entrega 30 dias
Validade da proposta 30 dias
Frete Pago

Rosângela
Rosângela
Cascavel, 18 de Agosto de 2014.

06.968.126/0001-30

VNZN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Rua Rio Grande do Sul, 1059
1º andar - Centro

85806-010 CASCAVEL - PR



Tel: (45) 3224-2004

Rua Sete de Setembro, 3266, Centro
Cascavel - Paraná CEP: 85810090

A PREFEITURA DE CHOPINZINHO (PR)
TEL: (46) 3242-8608
A/C: CÉLIA

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

<u>Quant.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Un</u>	<u>Valor Total</u>
06	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28, em Impressão Digital.	75,00	450,00
05	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28, em Impressão Digital.	100,00	500,00
07	Bandeira de Chopinzinho (PR) confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28, em Impressão Digital.	143,00	1.001,00

Valor total R\$1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais).

Validade da Proposta 30 dias
Prazo de entrega 30 dias
Condições de pgto A vista
Frete A pagar

03. 708.892/0001-78

SUPRIVEL PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA-ME.

RUA SETE DE SETEMBRO, 3266
CEP 85810-090

CASCADEL

PARANÁ

Lia
LIA

Cascavel, 18 de Agosto de 2014.
CNPJ.03.708.892/0001-78



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2054/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100122.015.3390.30 (1393)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2014.



Leomar Bolzani
Prefeito

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANDREIA BOMBASSARO PRATAS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, residente e domiciliada à Avenida Lagoa Vermelha S/N, CEP 85884-000, Medianeira – PR, portadora da cédula de identidade civil RG 7.225.124-5 expedida em 07/10/1994 pela SSP-PR e do CPF/MF nº **006.385.239-07**, **JULIANE KUMMER PRATAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/08/1987, residente e domiciliada à Rua Arquitetura nº 934, Bairro Jd. Universitário, CEP 85819-230, Cascavel – PR, portadora da cédula de identidade civil RG 9.130.449-0 expedida em 27/09/2000 pela SSP-PR e do CPF/MF nº **059.438.459-17** e **GILBERTO ALEXANDRE PRATAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/10/1951, natural de Fernandópolis – SP, portador da cédula de identidade civil RG 811.523-0, expedida em 12/06/2003 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **151.815.709-25**, residente e domiciliado à Rua Arquitetura nº 934, Bairro Jd. Universitário, CEP 85819-230, Cascavel – PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Távora nº 1.696, Bairro Parque São Paulo, Cep 85803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205880375, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20074957619, por despacho em sessão de 04/12/2007, resolvem pelo presente instrumento, ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **286.728.440-68** e **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portadora da cédula de identidade civil RG 3.711.497-9, expedida em 29/10/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **968.562.979-04**, os quais declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais, bem como declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sócia **ANDREIA BOMBASSARO PRATAS**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: A sócia **JULIANE KUMMER PRATAS**, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), também retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME**CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Quarta: O sócio GILBERTO ALEXANDRE PRATAS, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), também retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: Os sócios ingressantes, de comum acordo, elevam o capital social da sociedade para R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), mediante as seguintes operações:

a) O sócio Ingressante SERGIO ROBERTO TOMASETTO, que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), subscreve mais 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), cuja integralização efetua neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia Ingressante MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO, que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), subscreve mais 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), cuja integralização efetua neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SERGIO ROBERTO TOMASETTO.....	15.000	50,00	15.000,00
MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO.	15.000	50,00	15.000,00
TOTAIS	30.000	100,00	30.000,00

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, SERGIO ROBERTO TOMASETTO, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, será exercida pelo sócio, SERGIO ROBERTO TOMASETTO, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade

Cláusula Oitava: Os sócios, de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: "BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME".

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula Nona: Os sócios, de comum acordo alteram o endereço da sociedade para a Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85812-161 em Cascavel – PR.

Cláusula Décima: Os sócios de comum acordo alteram o ramo de atividade da sociedade para:

Parágrafo Primeiro: Atividade Principal: “Indústria e comércio de bandeiras e acessórios, estandartes e flâmulas de tecidos”.

Parágrafo Segundo: Atividades Secundárias: “Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos e comércio por atacado e varejo de móveis e calçados”.

Cláusula Décima Primeira: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **286.728.440-68** e **MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portadora da cédula de identidade civil RG 3.711.497-9, expedida em 29/10/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **968.562.979-04**, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, Cep 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205880375, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20074957619, por despacho em sessão de 04/12/2007.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, gira sob o nome empresarial de **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.406/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85812-161, no município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2.007.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

Parágrafo Primeiro: Atividade Principal: "Indústria e comércio de bandeiras e acessórios, estandartes e flâmulas de tecidos".

Parágrafo Segundo: Atividades Secundárias: "Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos e comércio por atacado e varejo de móveis e calçados".

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), está distribuído entre os sócios do seguinte modo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SERGIO ROBERTO TOMASETTO.....	15.000	50,00	15.000,00
MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO.	15.000	50,00	15.000,00
TOTAIS	30.000	100,00	30.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53,III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avisos, fianças, emolumentos e campeonos de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio administrador, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo 1º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 120 (cento e vinte) dias, após apresentada à sociedade autorização judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 2º - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, observadas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador é obrigado a realizar a prestação e deliberação das contas justificadas de sua administração à sociedade, de acordo com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais, bem como o sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sétima: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolvíveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando nos versos de suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

KUMMER, BOMBASSARO & PRATAS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cascavel - PR, 10 de Agosto de 2.011.

Andreia B. Pratas
ANDREIA BOMBASSARO PRATAS

Juliane Kummer Pratas
JULIANE KUMMER PRATAS

Gilberto Alexandre Pratas
GILBERTO ALEXANDRE PRATAS

Sergio Roberto Tomasetto
SERGIO ROBERTO TOMASETTO

Mariza Zeni de Castro Tomasetto
MARIZA ZENI DE CASTRO TOMASETTO

TESTEMUNHAS:

Simone Castilho
Simone Castilho
RG 8.749.669-4-PR

Lucimara França
Lucimara França
RG 9.157.151-0-PR

O presente instrumento foi elaborado pela Contadora:

Elaine Cristiane Pimenta Cadini
Elaine Cristiane Pimenta Cadini
CRC/PR 053165/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2011
SOB NÚMERO: 20117228060
Protocolo: 11/722806-0, DE 17/08/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08664980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 1215 SALA 02 / REGIAO DO LAGO / CASCAVEL / PR / 85812-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080407140118085902

Informação obtida em 20/08/2014, às 09:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 169182014-88888980

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
ME

CNPJ: 08.664.980/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.664.980/0001-39
Certidão nº: 58799121/2014
Expedição: 20/08/2014, às 09:33:44
Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.664.980/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 2054/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos serviços, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Unid.	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	65,00	390,00
02	05	Unid.	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	95,00	475,00
03	07	Unid.	Bandeira do Município de Chopinzinho confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital.	135,00	945,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.810,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1.215 – SALA 02 BAIRRO: REGIAO DO LAGO		
Cidade: CASCAVEL	CEP: 85.812-161	U.F.: PR
CNPJ: 08.664.980/0001-39		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.96724-29

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Educação, e a Empresa fornecer os produtos com a qualidade exigida pela Secretaria acima, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.810,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

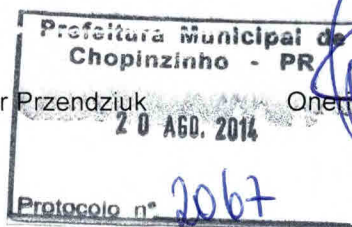
O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 20 de agosto de 2014.

André A. Ghidin

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Alencar Przendziuk



Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

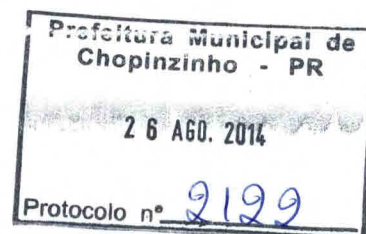
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 145/2014
Edital nº 48/2014
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 145/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 48/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que objetiva a aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo que a dispensa é uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário que não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis como o processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, são obrigatórias a justificativa, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Dispensa de Licitação e descriminação do produto (fls. 04);
- 2 – Cotação de preço (fls. 05/07);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 08);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 09/19);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO

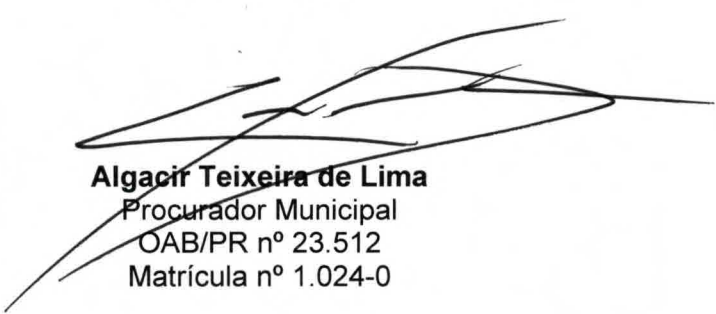


5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 20).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2014.



Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 48/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013**, de 20 de agosto de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 273/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandedul Industria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1393. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 273/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1.215 - Sala 02 Bairro: Região do Lago, Cascavel - PR, CEP: 85.812-161, CNPJ: nº 08.664.980/0001-39, neste ato representado pelo Sérgio Roberto Tomasetto, portador do CPF nº 286.728.440-68 e RG: 801.059.869-9

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 48/2014, Processo Licitatório 145/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Unid.	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	65,00	390,00
02	05	Unid.	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital	95,00	475,00
03	07	Unid.	Bandeira do Município de Chopinzinho confeccionada em tecido de diolen 100% poliester, medindo 0,90 x1,28 cm com impressão digital.	135,00	945,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0901.1236100122.015.3390.30 (1393).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos solicitados conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sérgio Roberto Tomasetto
Contratada

Sérgio Roberto Tomasetto
CPF 286.728.440-68
RG 8010598699

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Comércio lança dia 20 Campanha que dará automóvel 0 km

Pág. 10



Notas Políticas

Será verdade, a parceria entre o Prefeito Leomar e o ex-prefeito Enio?

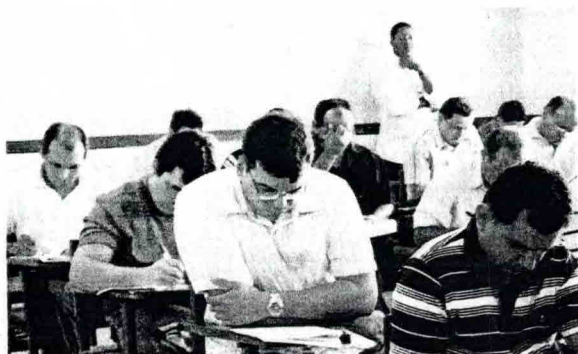
Veja também: Com a proximidade do pleito pesquisas mostram a realidade, o nome disso é Manipulação de Massa

Pág. 05

Coronel Vivida

Prefeitura abre concurso para professores

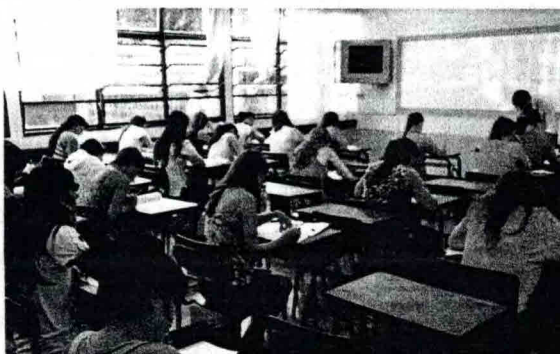
Pág. 11



Educação

Chopinzinho ultrapassa meta do Ideb

Pág. 03



Saudade do Iguaçu
Administração
já está
preparando
programação
de Natal

Pág. 10

Cooperfarma
FARMÁCIA

(48) 3242-1496

Datafolha
Beto Richa
venceria no
1º turno diz
pesquisa

Pág. 11

São João
Agrinho foi
recebido pelo
prefeito Altair
Gasparetto no
7 de setembro

Pág. 11

Clube de Serviço

Rotary
Foundation
reconhece
Frigorífico
Chopinzinho
como Empresa
Cidadã



Pág. 03



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

DECRETO Nº 366/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.333/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0602	Divisão de Habitação		
1648200091.006	Constr/Ampl/Reforma/Empréstimo de Habitações	830	267.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			267.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por esforço de arrecadação de Convênio com Ministério da Integração Nacional- Habitações- Conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.50	CONV/CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES	830	267.500,00
TOTAL			267.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 367/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.334/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.235,37 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0602	Divisão de Planejamento		
1648200091.006	Constr/Ampl/Reforma/Empréstimo de Habitações	000	136.235,37
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			136.235,37

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Chopininho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda a população, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopininho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2014, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em data única, na forma do Decreto Municipal nº 354 de 01/09/2014, conforme abaixo:

Cota única - até o dia 31 de outubro de 2014.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopininho - PR, 08 de setembro de 2014.

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretário da Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 277/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pancote & Cia Ltda. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (mídia impressa). Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1130. Data da assinatura: 03/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alexandro Pancote, pela Empresa.

DECRETO Nº 368/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.335/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial- CAPS	496	420.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			420.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial- CAPS	496	420.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 369/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300082.009	Administração Fazendária	000	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	507	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Pecuária	000	52.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.500,00
4.4.90.52	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
1300	Material de Consumo		
1302	SECRETARIA DE SAÚDE		
1030100222.032	Fundo Municipal de Saúde	303	10.000,00
3.3.90.36	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL			224.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	000	63.000,00
0800	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
0801	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545100101.025	Divisão de Obras e Serviços Públicos	507	60.000,00
4.4.90.51	Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
1545200102.014	Obras e Instalações	507	100.000,00
3.3.90.30	Manutenção dos Serviços Públicos		
1200	Material de Consumo		
2060100192.026	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	000	1.500,00
3.3.90.39	Divisão de Agricultura e Pecuária		
	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 370/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	504	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social	504	185.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			285.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.22.11.00	Cota-Parte Compensação Financeira de Rec. Hídricos	504	285.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 61/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças mecânicas, objeto da licitação, serão contratadas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos objetos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 498, 507, 683, 448, 762. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 278/2014, Partes: Município de Chopininho e J. Martelli e Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 780.616,58. Chopininho, PR, 03 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2014. OBJETO: Registro De Preços para Contratação Futura De Serviços Elétricos Veiculares. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 280/2014, Partes: Município de Chopininho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.300,00, ARP nº 281/2014, Partes: Município de Chopininho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 33.437,50 ARP nº 282/2014, Partes: Município de Chopininho e L.G. da Silva Motores Elétricos e Motoeserras - ME, Valor Total estimado R\$ 7.000,00, Chopininho, PR, 10 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 271/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: V. RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ: 02.031.746/0001-98. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 2.347,34 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valmir Richardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 272/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP, CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Volmei Francese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 273/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandejas do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). Origem: Despesa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1393. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 279/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP, CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Cartilhas e Prontuários para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais). Origem: Despesa de Licitação 50/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1304. Data da assinatura: 08/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopininho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor total: R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial 58/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 721-761. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 59/2014. OBJETO: Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 468-507-613-1201. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 275/2014. Partes: Município de Chopininho e Pedreira Santiago Ltda. Valor Total estimado R\$ 662.500,00. Chopininho, PR, 28 de agosto de 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calciário Dolomítico para a Área Indígena. Valor total: R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 60/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1342. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Barata, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2014, de 11/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	780.616,58

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2014, de 13/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELCO COGO & CIA LTDA	22.300,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	33.437,50
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	7.000,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 09/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2014, de 19 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.347,34	V RICHARDI & CIA LTDA
5.520,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 20 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2014, de 29 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.948,00	GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 58/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPININHO LTDA - CERCHO	36.920,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 59/2014, de 04/08/14, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Unid./Ton. R\$	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDEIRA SANTIAGO LTDA	132,50	662.500,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 60/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Calciário para a Área Indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	113.836,20

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 11/2014, para Contratação de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (Mídia Impressa), e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	39.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopininho - PR, 03/09/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

LEI Nº 3.336/2014

Altera o Anexo II, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação conforme segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis nº 3.275/2014, de 07 de maio de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
03	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	20	2410-30	ASSESSOR JURÍDICO PROCON
06	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO

02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
02	40	2522-05	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
05	40	2235-05	ENFERMEIRO
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
06	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
01	20	2222-05	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	40	2234-05	FARMACEUTICO
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	40	2231-40	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
02	20	2237-10	NUTRICIONISTA
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICÓLOGO
06	40	2515-10	PSICÓLOGO
01	30	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
12	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
02	40	2516-05	AGENTE SOCIAL
09	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
08	40	5162-15	CAIDADOR SOCIAL
02	40	3181-15	DESENHISTA
09	40	4110-05	ESCRITURÁRIO
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
03	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
02	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
02	40	3513-05	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
01	40	3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
02	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
02	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Leomar Bolzani
Prefeito